



PARECER ÚNICO Nº 0074434/2018 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00319/2005/006/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Parcial - LO		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licença de Instalação Corretiva - LIC	00319/2005/003/2014	Concedida
Licença de Operação Parcial - LO	00319/2005/005/2015	Concedida
Outorga	28266/2014	Parecer pelo deferimento

EMPREENDEDOR: AMAURI PINTO COSTA	CPF: 412.255.626-00	
EMPREENDIMENTO: AMAURI PINTO COSTA – GRANJA IANA - RECRIA	CPF: 412.255.626-00	
MUNICÍPIO: ITANHANDU	ZONA: RURAL	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/Y 22° 21' 04,11" S LONG/X 44° 54' 13,16" O	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input type="checkbox"/> NÃO		
NOME:		
BACIA FEDERAL: Rio Grande	BACIA ESTADUAL: Rio Verde	
UPGRH: GD 4 – Bacia Hidrográfica do Rio Verde	SUB-BACIA:	
CÓDIGO: G-02-02-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Avicultura de Postura	CLASSE 5

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Fábia Martins de Carvalho - Gestora Ambiental	1364328-3	
Vanessa Mesquita Braga – Gestora Ambiental	1214054-7	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1147680-1	
De acordo: Anderson Ramiro de Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual	1051539-3	



1. INTRODUÇÃO

A **GRANJA IANA - RECRIA**, de propriedade de **AMAURI PINTO COSTA**, inscrito no CPF nº 412.255.626-00, está instalada na Estrada das Posse, s/nº, Zona Rural do município de Itanhandu - MG, Bairro: Posses, CEP: 37.464-000, coordenadas: latitude 22° 21' 04,11" S e longitude 44° 54' 13,16" O.

O empreendimento obteve em 01 de Dezembro de 2014 a **Licença de Instalação em Caráter Corretivo – LIC**, PA Nº. 00319/2005/002/2011, para ampliação de sua atividade, começando a construção de mais 03 (três) galpões, visando o aumento de 400.000 aves, passando o número de pintainhas de 100.000 para 500.000, certificado de LIC Nº 098/2011.

Em 12 de Janeiro de 2015, a **GRANJA IANA – RECRIA - AMAURI PINTO COSTA** formalizou o processo administrativo PA Nº 00319/2005/005/2015 requerendo **Licença de Operação Parcial - LO** tendo em vista que apenas um dos galpões encontrava-se finalizado, com capacidade de abrigar **110.000 pintainhas**. A Unidade Regional Colegiada Sul de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM concedeu a **Licença Prévia de Operação Parcial - LO**, em 06/07/2015, durante 122ª Reunião Ordinária.

O empreendimento formalizou o processo administrativo PA Nº 00319/2005/006/2018 requerendo a **Licença de Operação Parcial – LO** para regularizar a atividade de **“Avicultura de Postura”** que se enquadra no código G-02-02-1, de acordo com a **Deliberação Normativa COPAM nº 74 de 09 de setembro de 2004**, conforme informado no FCE.

De acordo com a DN COPAM 74/2004, a atividade de **“Avicultura de Postura”** tem Potencial Poluidor/Degradador **Médio** e por a **GRANJA IANA – RECRIA - AMAURI PINTO COSTA** estar requerendo a capacidade de abrigar **145.000 pintainhas** o seu porte para este número de aves é considerado **Grande**, portanto, enquadrando-se na **Classe 5**.

Este parecer tem o objetivo de analisar tecnicamente os documentos que compõem o processo COPAM PA Nº 00319/2005/006/2018 referente solicitação da **Licença de Operação Parcial – LO**.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A **GRANJA IANA – RECRIA - AMAURI PINTO COSTA** desenvolve a atividade de recria de aves para postura e conta com um total de 23 funcionários, sendo que não haverá incremento de pessoal. Conforme recibo de Inscrição Estadual do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural – CAR apresentado a propriedade, MATRÍCULAS Nº 7.142 e 14.284, tem Área Total de 14,0131 ha, 04,7751 ha de Área de Preservação Permanente – APP e Reserva Legal - RL de 02,9484, sendo a área atual construída de 0,9 ha. A **FIGURA 01** mostra a localização da empresa em 2016.



FIGURA 01 - Imagem de satélite do local onde o GRANJA IANA – RECRIA - AMAURI PINTO COSTA está instalado

O fluxograma sucinto do ciclo produtivo está descrito abaixo:

O ciclo produtivo do empreendimento inicia-se com o recebimento das pintainhas no galpão pinteiro, com 01 (um) dia de idade, onde são selecionadas e colocadas em gaiolas sendo feita a debicagem e as vacinações e posterior desinfecção dos galpões após a retirada das aves. Aos 21 dias são transferidas para os galpões de recria e aos 105 dias ocorre a transferência para as granjas de postura.

O sistema de manejo alimentar das aves é o sistema intensivo, sendo a ração fornecida proveniente de fábrica localizada em outro empreendimento, devidamente regularizado.

A **GRANJA IANA – RECRIA - AMAURI PINTO COSTA** está inserida a uma distancia aproximada de 02 (dois) Km da Unidade de Conservação de Uso Sustentável Floresta Nacional de Passa Quatro - MG. A unidade de conservação foi notificada a respeito do referido licenciamento pela SUPRAM SM através do ofício nº 110631/2014.



A empresa possui Certificado de Regularidade – CR emitido pelo Cadastro Técnico Federal (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA) ativo sob registro nº 496.459.

3. UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

A demanda máxima da **GRANJA IANA – RECRIA - AMAURI PINTO COSTA** é suprida por meio de 02 (duas) fontes de abastecimentos, uma advinda de poços tubular e outra é a Concessionária Local.

No processo nº 28266/2014, foi autorizado, por meio da Portaria nº 01007/2015 de 03 de Agosto de 2015, o empreendimento à exploração e a utilização de uma vazão de 2,88 m³/h de águas subterrâneas da Bacia Hidrográfica do Rio Verde – UPGRH: GD4, com o tempo de captação de 13:00 horas 36 minutos/dia, totalizando 39,168 m³/dia, e por 12 meses/ano, por meio de um poço tubular, no ponto de coordenadas geográficas de Latitude 22º 21' 03" S e de Longitude 44º 54' 15" O, para fins de Consumo Humano e Dessedentação de Animais, válida até 06 de Julho de 2019, com possibilidade de renovação, na forma regulamentar.

4. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)

A **GRANJA IANA – RECRIA - AMAURI PINTO COSTA** não se encontra em área de preservação permanente, bem como não se verificou a necessidade de eventual supressão de vegetação para continuidade de sua operação.

5. RESERVA LEGAL

A **GRANJA IANA – RECRIA - AMAURI PINTO COSTA** possui Reserva Legal Averbada, em regime de compensação com averbação N° 08 da MATRÍCULA de N° 7.142 do LIVRO 2-Y fls 178, com área equivalente 01,57 ha dentro do imóvel presente matriculado. A matrícula encontra-se no Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Itanhandu - MG.

De acordo com os dados do imóvel gerados no recibo de Inscrição Estadual do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural – CAR, o empreendedor sugere uma área maior destinada à Reserva Florestal Legal - RL, de 02,9484 ha, superior à área determinada por lei. A Reserva Legal – RL sobrepõe-se à Área de Preservação Permanente - APP e encontra-se em estágio inicial de regeneração.

6. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais negativos pertinentes às atividades da **GRANJA IANA – RECRIA - AMAURI PINTO COSTA** são resultantes da geração de efluentes líquidos sanitários e disposição dos resíduos sólidos gerados no processo produtivo.



6.1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Não ocorre geração de efluentes de origem industrial no empreendimento. Os efluentes sanitários da **GRANJA IANA – RECRIA - AMAURI PINTO COSTA** são provenientes das instalações sanitárias presentes no empreendimento. A vazão média diária deste efluente é de 1.610 litros/dia, 01,61 m³/dia, para seus 23 funcionários, conforme **TABELA 03** da **NBR/ABNT 13.969/1997**.

MEDIDA MITIGADORAS: A **GRANJA IANA – RECRIA - AMAURI PINTO COSTA** possui sistema de tratamento implantado. O tratamento é feito por meio de fossa séptica e filtro anaeróbio, dimensionados para uma vazão gerada por até 30 colaboradores, sendo o efluente após o tratamento lançando em curso d'água (Rio Verde).

6.2. RESÍDUOS SÓLIDOS:

Os resíduos sólidos a serem gerados com a ampliação da **GRANJA IANA – RECRIA - AMAURI PINTO COSTA** são os mesmos gerados pela atividade já instalada, constituídos por: embalagens de medicamentos usados no manejo das aves, embalagens de agrotóxicos usados na desinfecção dos galpões, aves mortas e esterco.

MEDIDA MITIGADORA: Dentre os resíduos gerados no setor de produção de ovos, os que assumem maior impacto são a geração de esterco e aves mortas durante o ciclo produtivo.

O esterco gerado na **GRANJA IANA – RECRIA - AMAURI PINTO COSTA** é destinado a compostagem, que ocorre na **FAZENDA BARRO VERMELHO**.

As aves mortas são destinadas a compostagem, que ocorre no próprio empreendimento sendo realizada em baias construídas de alvenaria e com piso impermeável.

Os resíduos provenientes do manejo das aves, tais como, embalagens de medicamentos e agrotóxicos são destinados a empresa **PRÓ AMBIENTAL**. O lodo gerado no tratamento dos efluentes sanitários e resíduos da caixa de gordura gerados na cozinha da casa de colono existente são também destinados à compostagem na **FAZENDA BARRO VERMELHO**. O lixo doméstico gerado é destinado à coleta municipal.



8. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO AMBIENTAL

8.1. CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DE *LICENÇA DE INSTALAÇÃO EM CARÁTER CORRETIVO - LIC*

As condicionantes estabelecidas no Parecer Único SUPRAM-SM Nº 1150741/2014 que subsidiou a *Licença de Instalação em Caráter Corretivo - LIC* certificado LIC Nº 144/2014 – SM, foi:

“Comprovar a destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos de construção civil.”

A **GRANJA IANA – RECRIA - AMAURI PINTO COSTA** apresentou planilhas de gerenciamento de resíduos sólidos, que contemplava resíduos de Construção Civil e Resíduos de Serviços de Saúde. Portanto, a equipe interdisciplinar da SUPRAM-SM considera a condicionante plenamente cumprida.

9. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de pedido de licença de operação para a atividade de de **“Avicultura de Postura”** que se enquadra no código G-02-02-1, de acordo com a **Deliberação Normativa COPAM nº 74 de 09 de setembro de 2004**, conforme informado no FCE, o qual foi formalizado e instruído com a documentação exigível.

Realizada consulta no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM (certidão n. 0021322/2018) e Sistema CAP, verifica-se a inexistência de débito irregular de natureza ambiental.

O empreendimento encontra-se em área rural, tendo sido apresentado o CAR (fls. 29).

Os custos de análise do processo de licenciamento foram recolhidos conforme planilha elaborada nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125, de 28 de julho de 2014.

O empreendedor comprova nos Autos do processo, a publicação em periódico local ou regional da concessão da Licença de Instalação e do pedido de Licença de Operação, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95 (Fls. 28).

O Decreto nº 44.844, de 25 de junho de 2008 que estabelece normas para licenciamento ambiental, no inciso III do artigo 9º determina o que se deve verificar para que a operação seja autorizada:



Art. 9º O COPAM, no exercício de sua competência de controle, poderá expedir as seguintes licenças:

III - Licença de Operação - LO: autoriza a operação de empreendimento ou atividade, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.

Conforme item 8 deste parecer, foram cumpridas as condicionantes impostas junto a Licença de Instalação.

A utilização de recurso hídrico encontra-se regularizada através da portaria de outorga nº 01007/2015.

Conforme Decreto Estadual n. 44.844/08, a validade da Licença de Operação deverá ser de 10 (dez) anos.

DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. Núcleo de EMERGENCIA AMBIENTAL – NEA - Contato NEA: (31) 9822.3947

10. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de **Licença de Operação Parcial – LO**, para o empreendimento **AMAURI PINTO COSTA** para a atividade de “Avicultura de Postura-Recria”, no município de Itanhandu, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, por meio das condicionantes listadas em Anexo.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (**ANEXO I**) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados



nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. ANEXO

ANEXO I. CONDICIONANTES PARA LICENÇA DE OPERAÇÃO PARCIAL - LO DO AMAURI PINTO COSTA – GRANJA IANA - RECRIA.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Parcial - LO do AMAURI PINTO COSTA – GRANJA IANA – RECRIA

EMPREENDEDOR: AMAURI PINTO COSTA
EMPREENDIMENTO: AMAURI PINTO COSTA (GRANJA IANA - RECRIA)
CPF: 412.255.626-00
MUNICÍPIO: ITANHANDU
ATIVIDADE: AVICULTURA DE POSTURA-RECRIA
CÓDIGO DN 74/04: G-02-02-1
VALIDADE: 10 Anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Continuar a execução do Programa de Automonitoramento, conforme definido na Licença Principal PA N° 00319/2005/002/2011.	Durante a vigência de Licença de Operação Principal